



Prefeitura Municipal de
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO-ES**

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 046/2008 DE 12 DE JUNHO DE 2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30%(trinta por cento)do valor total do orçamento para o exercício de 2008 para atender às insuficiências de dotações orçamentárias de diversos órgãos do governo municipal.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de junho de 2008.

Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal